



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 148/2024

Sessão do dia 11/04/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 11 de abril de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 1/2024 - Auditor Relator: SAMUEL TORQUATO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

JULGADO: EDISON LUIZ FERREIRA BORGES

Fundamento Legal: 258, §2º INCISO II DO CBJD

RECORRENTE: NADIM ANDRAUS

Fundamento Legal: 243-F DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e lhe deu provimento. Por maioria, desclassificou para o Art. 258 mantendo 15 (quinze) dias de suspensão.

JULGADO: NADIM ANDRAUS

Fundamento Legal: 258, 2º INCISO II DO CBJD

JULGADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 191, INCISO III DO CBJD

RECORRENTE: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e lhe deu provimento. Por maioria, fixou o apenamento em R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223.

JULGADO: CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

JULGADO: NADIM ANDRAUS

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 39/2024 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

RECORRIDO: GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 206 CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria de Justiça Desportiva. No mérito por maioria lhe deu provimento para reformar a decisão da Comissão aplicando a penalidade de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223.

RECORRIDO: LUIZ CARLOS MATIAS

Fundamento Legal: 258



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 148/2024

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e lhe negou provimento.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 47/2024 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

RECORRENTE: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 206

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por unanimidade conheceu do recurso e por maioria lhe deu parcial provimento para fixar o apenamento em R\$ 800,00 (oitocentos reais) devendo o recolhimento ser feito no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223.

RECORRIDO: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

FERNANDA MARCASSA
SECRETARIA TJD-PR